



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO nº. 29,
de 13 de março de 1. 967.

Dispõe sobre as suplementações das dotações do Legislativo, autorizadas pela Lei nº. 992, de 08.março.1967.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

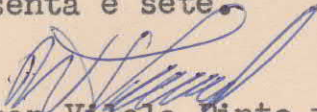
Artigo 1º - O crédito adicional suplementar, às dotações do Legislativo, sem aumento da Despesa, autorizado pela Lei nº. 992, de 08 de março de 1.967, na importância de NCR\$.4.135,42 (Quatro mil, cento e trinta e cinco cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), fica assim distribuído:

1 - 3 1 1 1 - PESSOAL CIVIL

| | |
|---|----------|
| 01.10 - Vencimentos | 1.964,62 |
| 01.04 - Auxílio para diferença de Caixa | 200,00 |
| 01.05 - Gratificação de função | 46,80 |
| 01.13 - Salários dos Mensalistas | 93,60 |
| 02.03 - Substituições | 230,40 |
| 02.04 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários | 1.600,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara, aos treze de março de mil novecentos e sessenta e sete.


= Walter Vilela Pinto =
Presidente da Câmara

Publicado nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =